

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**CONTRATO Nº. 007/2017**

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde de SALOÁ e do outro a empresa: **COSME OLIVEIRA DE MELO HOTEL**, para locação de imóvel, como melhor abaixo declaram:

Pelo presente Instrumento de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE deste município inscrito no CNPJ nº 10.822.750/0001-00, representado neste ato pela Sra. **Manuela Torres Souto**, residente e domiciliado a Av. Celso Galvão, 370 - Heliópolis, Garanhuns – PE, inscrita no R.G. sob o nº 98001259513 – SDS/PE e CPF nº 056.633.284-16, no final subscrito, a seguir denominado simplesmente **FUNDO MUNICIPAL/CONTRATANTE** e do outro a empresa: **COSME OLIVEIRA DE MELO HOTEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.217.207/0001-80, sediada a Praça São Vicente, 51, Andar 2 – Centro – Saloá - PE, no final subscrito, doravante designado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avançado mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - OBJETO DO CONTRATO** – Locação de 1 (um) apartamento, situado na Praça São Vicente, 51, Apto 10, Centro – Saloá – PE, de propriedade da contratada, destinado a servir de residência para médica do programa MAIS MÉDICOS deste Município.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O prazo da locação será de 12 meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, com vencimento previsto para todo dia 10 de cada mês subsequente do corrente exercício, mediante depósito em conta corrente do **CONTRATADO (a)**, ou ao seu representante. Sendo assim, o contrato pretendendo ser renovado será feito mediante acordo entre as partes.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Pela locação, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO (a)**, a importância de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) durante o período de locação.

**CLAUSULA QUARTA** – Para fazer face ao presente instrumento serão utilizados recursos Próprios deste poder municipal, bem como transferência do Governo Federal, classificados na seguinte dotação orçamentária de 2017:

**11700 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**11793 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**0412200072.0060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERV. DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**CLAUSULA QUINTA** - Este contrato não sofrerá reajuste até o seu prazo final.

**CLAUSULA SÉTIMA**- As despesas de água junto a compesa e energia elétrica junto à CELPE, decorrentes do consumo do imóvel ficarão a cargo da **CONTRATANTE**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLAUSULA OITAVA-** O presente Contrato poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente de acordo com a necessidade.

**CLAUSULA NONA-** Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá - PE, competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

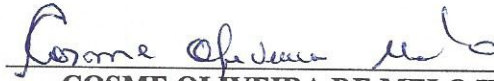
**CLAUSULA DÉCIMA -** E por estarem justo e contratado, firmam como testemunhas, abaixo assinadas, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal.

Saloá, em 02 de Janeiro de 2017.



---

**MANUELA TORRES SOUTO**  
Contratante



---

**COSME OLIVEIRA DE MELO HOTEL**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: